



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1.897 - DE 7 DE ABRIL DE 1972.

Da denominação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte
Lei:


Art. 1º - Fica denominado Conjunto ABELARDO CARDOSO DA SILVA o atual conjunto residencial, conhecido como CARDOSO, transversal à Rua da Assembléia, no bairro de Ponta Grossa nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 7 de abril de 1972.


JOÃO SAMPAIO FILHO

Prefeito


SEBASTIÃO GRANGEIRO NETO

Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 7 de abril de 1972.


ELIEGE ELIAS BARBOSA

Resp. p/Diretoria Geral de Administração.